

**PORTEIRA N° 059/2025-GDP/IDAM de 24/02/2025**

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Carlos Leilson da Mota Silva, Matrícula: nº 141.609.0 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Idam Central (Manaus); Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação de Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 24 de fevereiro de 2025. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

**ELIANE FERREIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 214104

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**ESPÉCIE:** Convênio N.º 001/2025 PD&I/CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS - FUEA. **OBJETO:** O presente Convênio regulamenta a habilitação entre a Fundação apta a celebrar contratos, convênios e/ou acordos de parceria, por prazo determinado, estas enquanto financeiradoras de projetos com recursos de PD&I - pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei 8.387/1991 (Lei de Informática - Zona Franca de Manaus), com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, em conjunto com o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **VIGÊNCIA:** Este convênio vigorará por 24 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.003188-/2024-39 - Cetam.

Manaus/AM, 24 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 214064

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADENDO AO CONVÊNIO DE PARCERIA. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, e CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO AMAZONAS - CITS AMAZONAS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. **VIGÊNCIA:** 24/07/2024 a 23/07/2026, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Primeiro Adendo ao Convênio de Parceria, 24/07/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.004024-2023-48- CETAM.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 214139

**ESPÉCIE:** 1º Adendo ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Parceria. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CITS AMAZONAS - CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO AMAZONAS. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo por 10 (dez) meses, para desenvolver o projeto prioritário "Projeto de Formação em IoT para a comunidade de Maués". **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/08/2024, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do 1º Adendo ao 1º Termo Aditivo, em 17/05/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.003923/2023-23 - CETAM.

Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 214141

**PORTEIRA N.º 0020/2025-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - **Autorizar** o funcionamento do curso de especialização técnica de nível médio na forma presencial subsequente ao curso técnico de nível médio, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminado no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 007/2025	Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso
N.º 008/2025	Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador
N.º 009/2025	Especialização Técnica de Nível Médio em Higiene Ocupacional
N.º 010/2025	Especialização Técnica de Nível Médio em Parasitologia

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS,** em Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 214134

**PORTEIRA N.º 0022/2025-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - **Autorizar** o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 001/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Administração
N.º 002/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade
N.º 003/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Podologia
N.º 004/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS,** em Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 214135

**PORTEIRA N.º 0021/2025-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - **Autorizar** o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial articulada, ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

**PORTARIA N.º 0022/2025-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 001/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Administração
N.º 002/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade
N.º 003/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Podologia
N.º 004/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2025.



**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Cetam



**RESOLUÇÃO n.º 004/2025-COTEP/CETAM**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 015/2024-COTEP/CETAM das Relatoras Ana Jarina da Rocha Pedrosa e Márcia Fernanda Izidório Gomes;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

  
**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM





**RESOLUÇÃO n.º 003/2025-COTEP/CETAM**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso  
Técnico de Nível Médio em Podologia

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 019/2024-COTEP/CETAM do Relator convidado Gerson Barros Pereira;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Podologia na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM



**RESOLUÇÃO n.º 002/2025-COTEP/CETAM**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso  
Técnico de Nível Médio em Qualidade

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 018/2024-COTEP/CETAM da Relatora Josiany Dantas da Mota;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM





**RESOLUÇÃO n.º 001/2025-COTEP/CETAM**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso  
Técnico de Nível Médio em Administração

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 016/2024-COTEP/CETAM do Relator convidado Gerson Barros Pereira;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada em Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na forma presencial subsequente e/ou concomitante, com possibilidade de execução de até 20% da carga horária total do curso com atividades não presenciais, conforme Resolução CNE/CP N.º 1, Art. 26 § 5º, para o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2030, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

